

Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica gl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. gl

Of. Gab. N.º 418/2016

Serafina Corrêa, RS, 22 de agosto de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 75/2016.

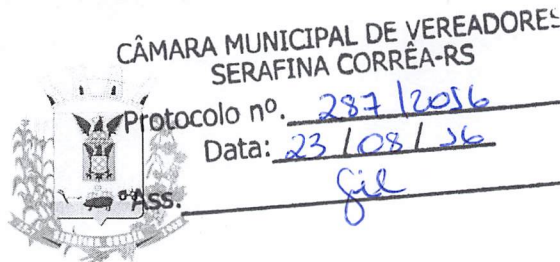
O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 75, de 2016, que ***“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.”***

Contamos com sua habitual atenção na aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174057320-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	gil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

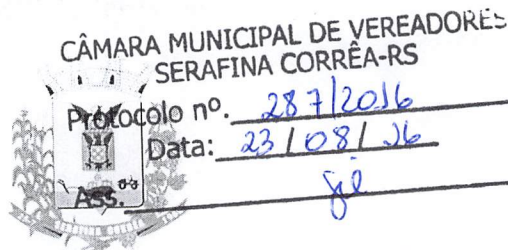
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;

III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

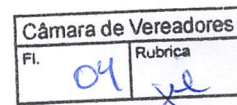
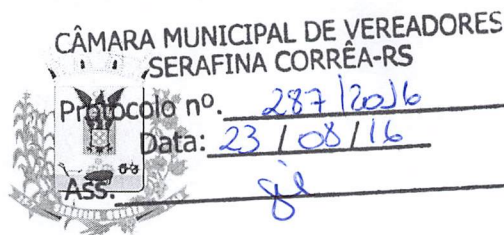
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

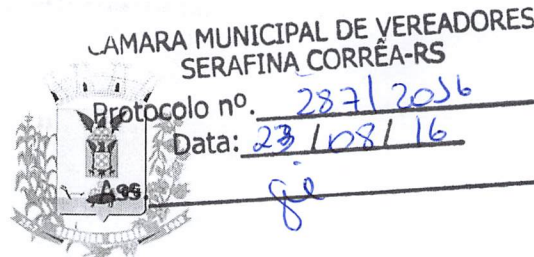
CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 3129/2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2871/2016
Data: 23/08/16
gl

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica Jel

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

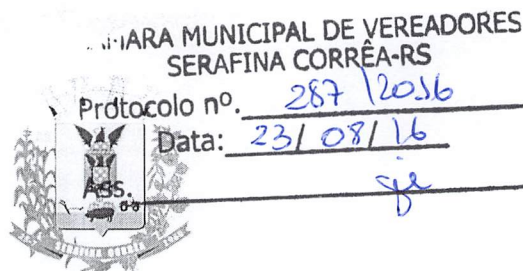
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica Jil

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

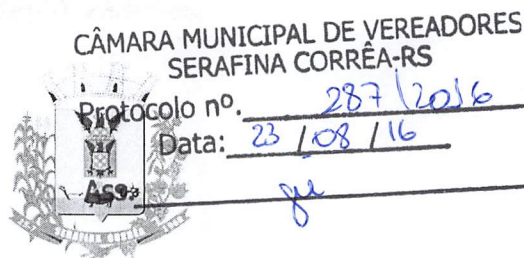
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.



Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica fe

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - cobertura de créditos adicionais;
- II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,00 % da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

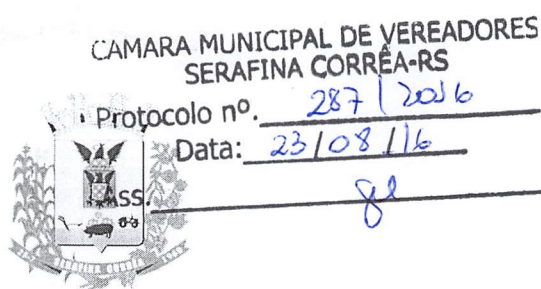
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II,



Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica Sil

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

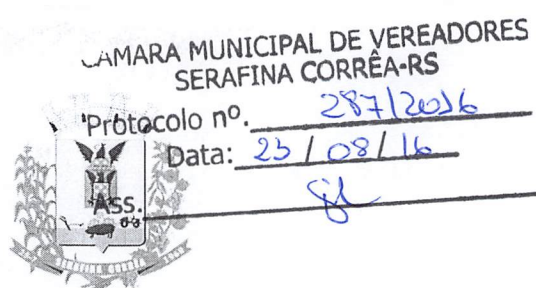
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

III- do custo iluminação pública pontos atendidos;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
11	Se

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

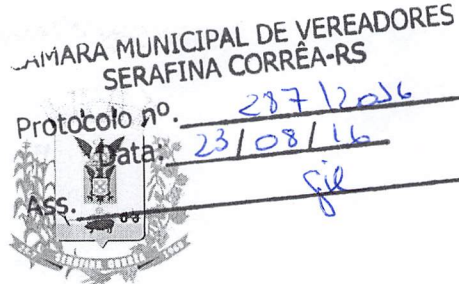
II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	SIL

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Seção III Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

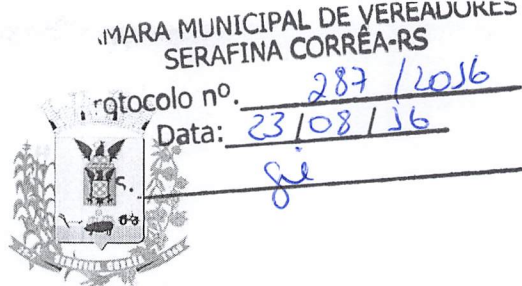
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287 / 2016

Data: 23/08/16

gê

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>13</u>	Rubrica <u>gê</u>

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
14	82

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

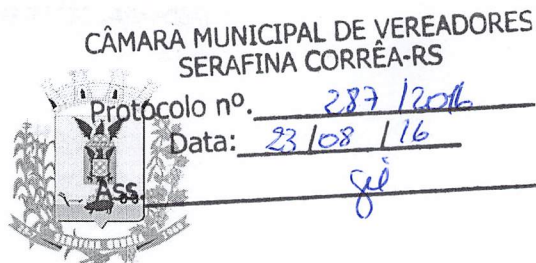
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



Câmara de Vereadores	
Fl. 15	Rubrica. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

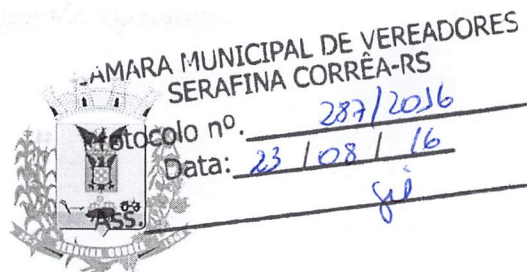
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
16	Sel

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2017.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

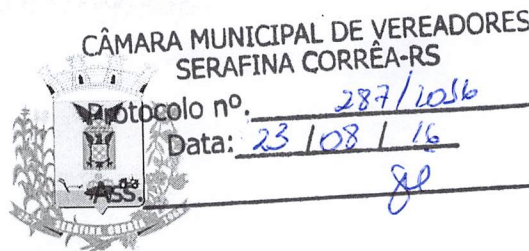
Seção V **Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas** **Subseção I** **Das Subvenções Sociais**

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II **Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;



Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica 80

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

II - estejam identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

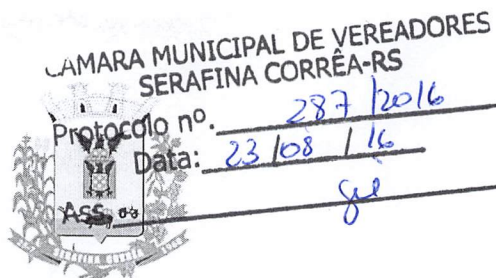
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e



Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica 82

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

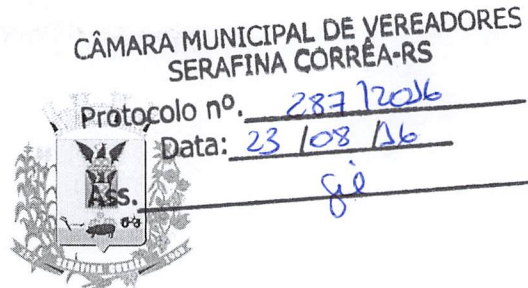
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 53	Rubrica J. L.

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

J. L.

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

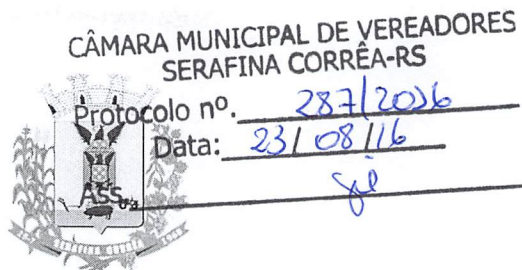
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;



Câmara de Vereadores	
Fl. 20	Rubrica. 80

Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

V – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000..

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedor e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

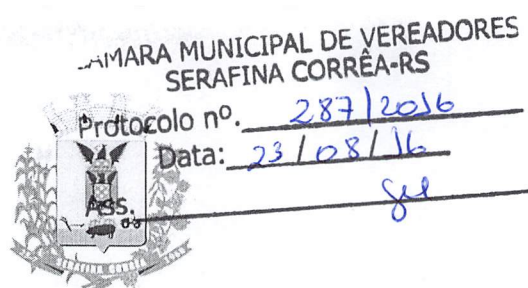
Seção VI Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
25	gel

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

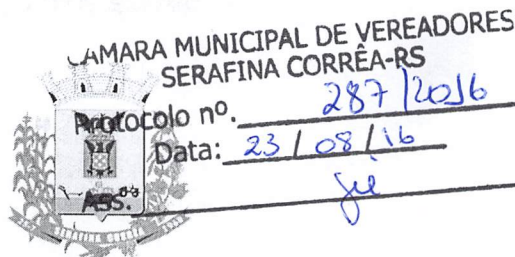
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.



Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica <i>je</i>

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017,



Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica 88

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

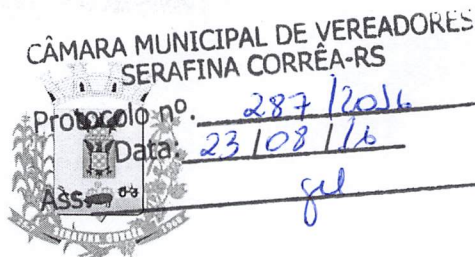
CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;



Câmara de Vereadores	
Fl. 24	Rubrica [signature]

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

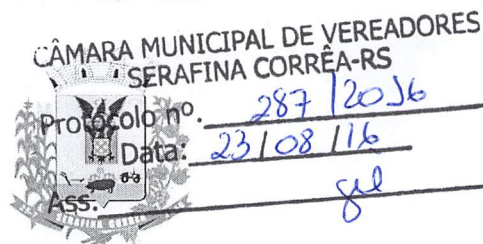
Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.



Câmara de Vereadores	
Fl. 25	Rubrica gel

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

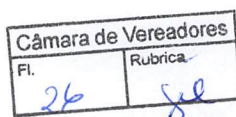
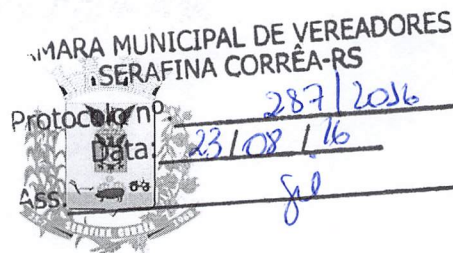
Art. 58. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

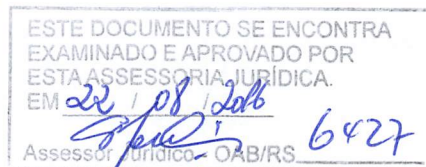
Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

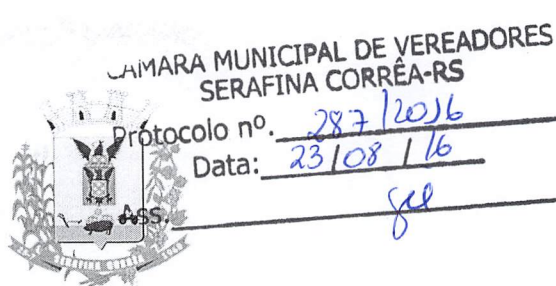
Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores	
Fl. 27	Rubrica Jel

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

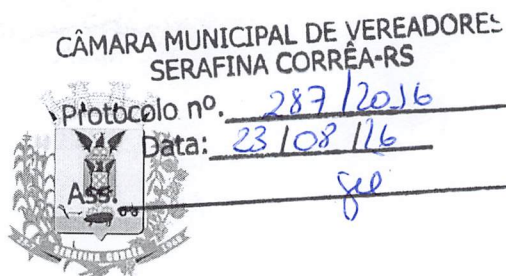
Lei de Diretrizes Orçamentárias, enviada pelo Poder Executivo ao Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano. Esta Lei define metas e prioridades para o exercício de 2017, orientando a elaboração da Lei Orçamentária estabelecendo a política de aplicação financeira dos recursos públicos.

A estimativa da receita para o próximo exercício financeiro, realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos, foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento dos Demonstrativos das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores de 2014, 2015, e reestimada 2016.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e da taxa de inflação, entre outros aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2016, conforme apuração até o mês de junho corrente. Em razão das alternativas adotadas, a receita e a despesa prevista para o exercício de 2017, de R\$ 62.450.000,00, apresentando resultado superior em torno de 10% sobre a receita estimada do exercício anterior, considerando todas as fontes de recursos.

A proposta orçamentária considera também a inclusão de receita derivada da captação de recursos, através de convênios e de outras fontes, com o objetivo de atender áreas da saúde, assistência social e educação, saneamento, habitação, agricultura, segurança pública, e outros.

O Município vem cumprindo os programas e ações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendendo aos limites de gastos com pessoal e encargos e de endividamento público, aplicações mínimas em saúde, educação, e outros.



Câmara de Vereadores	
Fl. 28	Rubrica JEL

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Outro ponto a destacar neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é a consolidação da retomada de investimentos com recursos próprios e de convênios, prevista para o exercício de 2017. Mantendo os investimentos, uma vez que a expansão dos serviços públicos, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, segurança pública, habitação, saneamento e outros, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção, renova-se a prioridade de conclusão de obras e andamento e de manutenção do patrimônio público.

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação a suas senhorias o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica Jé

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. Jé

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013 Arrecadado	2014 Arrecadado	2015 Arrecadado	2016 Reestimado
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.256.194,40	48.824.741,12	53.088.924,37	55.590.000,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	5.790.861,51	6.849.359,70	7.585.781,09	8.700.000,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.919.743,26	2.342.184,13	2.433.816,62	1.864.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	660.686,01	815.029,71	855.885,31	464.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	1.259.057,25	1.527.154,42	1.577.931,31	1.400.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.958.547,47	3.148.351,18	4.601.605,17	1.800.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.937.237,87	3.134.790,24	4.504.439,98	1.800.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	678.180,62	695.226,45	570.459,07	600.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	1.259.057,25	2.439.563,79	3.933.980,91	1.200.000,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	21.309,60	13.560,94	97.165,19	0,00
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	3.661,70	4.472,99	8.583,14	10.000,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	43.138,69	111.788,62	25.085,34	116.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.173.173,14	34.728.781,03	36.510.672,61	41.500.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.367.068,63	1.639.803,47	1.923.380,40	1.600.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.367.068,63	1.639.803,47	1.923.380,40	1.600.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.505.005,24	2.512.085,19	6.095.309,88	4.200.000,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	860.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	64.227,08	154.671,10	121.740,69	20.000,00
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	103.900,54	387.616,25	134.138,39	180.000,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.476.877,62	1.969.797,84	5.181.594,45	4.000.000,00
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	607.836,15	0,00
7.2.1.0.00.00.00	RECEITAS Intra Orçamentárias - RPPS	2.518.967,42	2.843.010,68	3.056.725,91	1.900.000,00
9.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.926.160,24	-5.772.537,38	-5.871.020,80	-3.900.000,00
	TOTAL DA RECEITA	43.354.006,82	48.407.299,61	56.369.939,16	57.790.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013 Liquidado	2014 Liquidado	2015 Liquidado	2016 Reestimado
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.682.410,50	38.714.844,07	41.338.890,82	49.676.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.099.459,06	21.346.313,65	22.629.934,65	28.238.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal Próprio	17.978.387,06	19.959.274,46	20.412.820,65	24.438.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	1.121.072,00	1.387.039,19	2.217.114,00	3.800.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.788,72	118.692,23	90.521,43	118.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.788,72	118.692,23	90.521,43	118.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.482.162,72	17.249.838,19	18.618.434,74	21.320.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.482.162,72	17.249.838,19	18.618.434,74	21.320.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.438.433,50	9.765.920,41	7.449.557,71	6.690.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.322.039,42	9.406.507,93	7.050.135,72	6.500.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.322.039,42	9.406.507,93	7.050.135,72	6.500.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.99.00.00	Outras inversões financeiras				
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.116.394,08	359.412,48	399.421,99	190.000,00
9.9.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				723.500,00
9.9.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				700.000,00
	TOTAL DA DESPESA	36.120.844,00	48.480.764,48	48.788.448,53	57.790.000,00
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2013	2014	2015	2016
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	43.700.000,00	48.300.000,00	50.760.000,00	56.700.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	1.200.000,00	1.700.000,00	1.180.000,00	3.100.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	43.700.000,00	48.300.000,00	50.760.000,00	56.700.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	85.000,00	126.000,00	137.000,00	118.000,00
	Amortização da Dívida	228.000,00	300.000,00	325.000,00	190.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00		

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474057330-04

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.014 Saldo	2.015 Saldo	2.016 Reestimativa	2.017 Previsão	2.018 Previsão	2.019 Previsão
(1) Dívida Consolidada	3.048.787,70	2.177.701,24	643.048,72	354.441,74	(28.305,15)	(519.183,47)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	4.684.943,32	3.559.322,77	5.972.965,14	4.739.077,08	4.757.121,66	5.156.387,96
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(4.384.635,34)	(4.785.426,81)	(5.675.571,43)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	(1.086.956,44)	(1.381.621,52)	-	(4.384.635,34)	(4.785.426,81)	(5.675.571,43)
(6) Resultado Nominal	(295.511,08)	(294.665,08)	1.381.621,52	(4.384.635,34)	(400.791,47)	(890.144,62)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.014 Realizado	2.015 Realizado	2.016 Reestimativa	2.017 Previsão	2.018 Previsão	2.019 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	118.692,23	90.521,43	118.000,00	138.655,57	161.383,87	186.921,88
2.3 Amortizações	359.412,48	399.421,99	190.000,00	223.258,97	259.855,39	300.975,91

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957320-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Antonio Schaffer Castro
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

Maria Salete Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2017

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2013	ARRECADADA 2014	ARRECADADA 2015	REESTIMADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.256.194,40	48.824.741,12	53.088.924,37	55.590.000,00	60.112.645,80	66.571.640,31	74.888.999,70
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	5.790.861,51	6.849.359,70	7.585.781,09	8.700.000,00	10.086.658,28	11.661.747,64	13.681.582,18
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.919.743,26	2.342.184,13	2.433.816,62	1.864.000,00	2.029.131,42	2.204.412,53	2.392.454,41
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	660.686,01	815.029,71	855.885,31	464.000,00	493.342,62	527.490,89	564.918,37
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	1.259.057,25	1.527.154,42	1.577.931,31	1.400.000,00	1.535.788,80	1.676.921,65	1.827.536,04
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.958.547,47	3.148.351,18	4.601.605,17	1.800.000,00	1.898.640,00	1.993.382,14	2.088.865,14
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.937.237,87	3.134.790,24	4.504.439,98	1.800.000,00	1.898.640,00	1.993.382,14	2.088.865,14
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	678.180,82	695.226,45	570.459,07	600.000,00	632.880,00	664.460,71	696.288,38
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	1.259.057,25	2.439.563,79	3.933.980,91	1.200.000,00	1.265.760,00	1.328.921,42	1.392.576,76
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	21.309,60	13.560,94	97.165,19	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	3.661,70	4.472,99	8.583,14	10.000,00	10.632,38	11.368,34	12.174,96
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	43.138,69	111.788,62	25.085,34	116.000,00	123.335,65	131.872,72	141.229,59
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.173.173,14	34.728.781,03	36.510.672,61	41.500.000,00	44.263.066,63	48.749.922,85	54.604.699,04
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.367.068,63	1.639.803,47	1.923.380,40	1.600.000,00	1.701.181,44	1.818.934,09	1.947.994,37
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.367.068,63	1.639.803,47	1.923.380,40	1.600.000,00	1.701.181,44	1.818.934,09	1.947.994,37
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.505.005,24	2.512.085,19	6.095.309,68	4.200.000,00	4.465.601,28	4.774.701,98	5.113.485,23
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	880.000,00	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	64.227,08	154.671,10	121.740,69	20.000,00	21.264,77	22.736,68	24.349,93
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	103.900,54	387.616,25	184.138,39	180.000,00	191.382,91	204.630,09	219.149,37
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.476.877,62	1.969.797,84	5.181.594,45	4.000.000,00	4.252.953,60	4.547.335,22	4.869.985,94
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	607.836,15	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	2.518.967,42	2.843.010,68	3.056.725,91	1.900.000,00	2.084.284,80	2.275.822,24	2.480.227,49
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.926.160,24)	(5.772.537,38)	(5.871.020,80)	(3.900.000,00)	(4.146.629,76)	(4.433.651,84)	(4.748.236,29)
	TOTAL DA RECEITA	43.354.006,82	48.407.299,61	56.369.939,16	57.790.000,00	62.515.902,12	69.188.512,69	77.714.476,14

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores
Fl. 35
Rubrica
Sgl

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA 2013	REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	REESTIMADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.682.410,50	38.714.844,07	41.338.890,82	49.676.500,00	55.506.358,74	61.969.848,11	70.754.774,25
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.099.459,06	21.346.313,65	22.629.934,65	28.238.200,00	32.879.050,73	38.197.628,04	45.826.057,12
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	17.978.387,06	19.959.274,46	20.412.820,65	24.438.200,00	28.454.533,84	33.057.392,95	39.659.268,26
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	1.121.072,00	1.387.039,19	2.217.114,00	3.800.000,00	4.424.516,89	5.140.235,09	6.166.788,85
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.788,72	118.692,23	90.521,43	118.000,00	138.655,57	161.383,87	186.921,88
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.788,72	118.692,23	90.521,43	118.000,00	138.655,57	161.383,87	186.921,88
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.482.162,72	17.249.838,19	18.618.434,74	21.320.300,00	22.488.652,44	23.610.836,20	24.741.795,25
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.482.162,72	17.249.838,19	18.618.434,74	21.320.300,00	22.488.652,44	23.610.836,20	24.741.795,25
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.438.433,50	9.765.920,41	7.449.557,71	6.690.000,00	7.422.266,97	8.196.068,01	9.033.084,96
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.322.039,42	9.406.507,93	7.050.135,72	6.500.000,00	7.199.010,00	7.936.152,63	8.732.109,06
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.322.039,42	9.406.507,93	7.050.135,72	6.500.000,00	7.199.010,00	7.936.152,63	8.732.109,06
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.116.394,08	359.412,48	399.421,99	190.000,00	223.258,97	259.855,39	300.975,91
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	723.500,00	(874.042,30)	(1.118.773,65)	(1.606.934,51)
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	700.000,00	461.316,71	141.430,22	(466.448,57)
	TOTAL DA DESPESA	36.120.844,00	46.480.764,48	48.788.448,53	57.790.000,00	62.515.902,12	69.188.512,69	77.714.476,14

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAEFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
FONE 47406730-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/03/2016
Ass. 

Câmara de Vereadores
Fl. 32
Rubrica 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6,40%	10,67%	7,07%	5,48%	4,99%	4,79%
VARIAÇÃO DO PIB	0,10%	-3,80%	-3,85%	0,80%	1,84%	2,20%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	5,36%	-4,66%	17,71%	6,14%	6,40%	10,08%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	21,45%	1,06%	11,29%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	11,78%	3,88%	11,47%	9,04%	8,13%	9,55%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-7,76%	-1,74%	10,45%	0,31%	3,01%	4,59%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	4,00%	4,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	298,60%	-31,92%	-11,02%	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	11,70%	14,25%	13,01%	11,40%	10,86%	10,53%
PIB / RS (em R\$ milhões)	360.496	392.248	380.449	450.965	493.197	537.405

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R P P S	X	X		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores
Fl. 33
Rubrica
Ass. _____

Ass. *gi*

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	62.515.902	59.268.015	0,014%	69.188.513	62.476.392	0,014%	77.714.476	66.967.491	0,014%
Receitas Primárias (I)	60.404.614	57.266.415	0,013%	66.967.764	60.471.082	0,014%	75.382.112	64.957.665	0,014%
Despesa Total	62.515.902	59.268.015	0,014%	69.188.513	62.476.392	0,014%	77.714.476	66.967.491	0,014%
Despesas Primárias (II)	62.153.988	58.924.903	0,014%	68.767.273	62.096.018	0,014%	77.226.578	66.547.063	0,014%
Resultado Primário (I - II)	(1.749.373)	(1.658.488)	0,000%	(1.799.510)	(1.624.935)	0,000%	(1.844.467)	(1.589.399)	0,000%
Resultado Nominal	(4.384.635)	(4.156.840)	-0,001%	(400.791)	(361.910)	0,000%	(890.145)	(767.048)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	354.442	336.027	0,000%	(28.305)	(25.559)	0,000%	(519.183)	(447.387)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(4.384.635)	(4.156.840)	-0,001%	(4.785.427)	(4.321.183)	-0,001%	(5.675.571)	(4.890.708)	-0,001%
Receitas Primárias Adicionais de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
(V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015) e os valores reestimados para o exercício atual (2016), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 0,80 %, 1,84 % e 2,20 % e das taxas de inflação (IPCA), de 5,48 %, 4,99 % e 4,79 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco C
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2017. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações do sítio do Banco C
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2016, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 62.515.902,00 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.898.640,00), das resultantes de Operações de Crédito R\$ (0,00), das Aliações de Bens (R\$ 21.264,77) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 191.383,23), resultam numa Receita Primária de R\$ 60.404.614,00.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 62.515.902,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 138.655,57 mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 223.258,97 tem-se que as despesas primárias para 2017 foram previstas em R\$ 62.153.988,00.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2017 que foi inicialmente prevista em R\$ (1.749.373,00) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474057290-04

ODENIO CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. je

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>35</u>	Rubrica <u>je</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019	
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante
Receita Total RPPS	4.885.834	4.632.000	0,001%	5.281.665	4.769.280	0,001%	5.700.340	4.912.051
Receitas Primárias RPPS (I)	3.620.074	3.432.000	0,001%	3.952.744	3.569.280	0,001%	4.307.764	3.712.051
Despesa Total RPPS	4.885.834	4.632.000	0,001%	5.281.665	4.769.280	0,001%	5.700.340	4.912.051
Despesas Primárias RPPS (II)	4.885.834	4.632.000	0,001%	5.281.665	4.769.280	0,001%	5.700.340	4.912.051
Resultado Primário RPPS (I - II)	(1.265.760)	(1.200.000)	0,000%	(1.328.921)	(1.200.000)	0,000%	(1.392.577)	(1.200.000)

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAEFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>36</u>	Rubrica <u>82</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	57.630.069	54.636.015	0,013%	63.906.847	57.707.112	0,013%	72.014.136	62.055.440	0,013%
Receitas Primárias (I)	56.784.541	53.834.415	0,013%	63.015.020	56.901.802	0,013%	71.074.348	61.245.613	0,013%
Despesa Total	57.630.069	54.636.015	0,013%	63.906.847	57.707.112	0,013%	72.014.136	62.055.440	0,013%
Despesas Primárias (II)	57.268.154	54.292.903	0,013%	63.485.608	57.326.738	0,013%	71.526.238	61.635.012	0,013%
Resultado Primário (I - II)	(483.613)	(458.488)	0,000%	(470.588)	(424.935)	0,000%	(451.890)	(389.399)	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CAS'RO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. gi

MUNICÍPIO DE : SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS:

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2017

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>37</u>	Rubrica <u>gi</u>

9

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realiz das em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.760.000	0,013%	56.369.939	0,014%	5.609.939	11,05%
Receita Primárias (I)	49.570.000	0,013%	51.559.620	0,013%	1.989.620	4,01%
Despesa Total	50.760.000	0,013%	48.788.449	0,012%	(1.971.551)	-3,88%
Despesa Primárias (II)	50.298.000	0,013%	48.298.505	0,012%	(1.999.495)	-3,98%
Resultado Primário (I-II)	(728.000)	0,000%	3.261.115	0,001%	3.989.115	-547,96%
Resultado Nominal		0,000%	(294.665)	0,000%	(294.665)	-
Dívida Pública Consolidada		0,000%	2.177.701	0,001%	2.177.701	-
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	-	0,000%	-	-

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas: fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.814.274,92. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas primárias (não financeiras) totalizaram R\$ 52.112.780,03, As despesas primárias (não financeiras) atingiram R\$ 48.298.505,11, dessa forma a obtenção do superávit primário foi de R\$ 3.814.274,92.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2015 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a despesa, pois se manteve o equilíbrio financeiro resultando assim um superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 2.649.365,71, valor inferior ao determinado pela Resolução nº 40 do Senado Federal, a qual o saldo não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida, que até o mês de dezembro ficou em R\$ 41.552.022,74, representando um percentual de 6,38%. Tal comportamento é reflexo dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2015 R\$ 399.421,99.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odson Castro
ODENI ANTONIO SCHAFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE :SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação%	2019	Variação %
Receita Total	48.300.000	50.760.000	5,09%	56.700.000	11,70%	62.515.902	10,26%	69.188.513	10,67%	77.714.476	12,32%
Receitas Primárias (I)	46.590.000	49.570.000	6,40%	53.590.000	8,11%	60.404.614	12,72%	66.967.764	10,87%	75.382.112	12,56%
Despesa Total	48.300.000	50.760.000	5,09%	56.700.000	11,70%	62.515.902	10,26%	69.188.513	10,67%	77.714.476	12,32%
Despesas Primárias (II)	47.874.000	50.298.000	5,06%	56.392.000	12,12%	62.153.988	10,22%	68.767.273	10,64%	77.226.578	12,30%
Resultado Primário (I – II)	(1.284.000)	(728.000)	-43,30%	(2.802.000)	284,89%	(1.749.373)	-37,57%	(1.799.510)	2,87%	(1.844.467)	2,50%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	(4.384.635)	0	(400.791)	-90,86%	(890.145)	122,10%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-	0	354.442	0	(28.305)	-107,99%	(519.183)	1734,24%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	(4.384.635)	0	(4.785.427)	9,14%	(5.675.571)	18,60%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	57.232.780	54.348.732	-5,04%	56.700.000	4,33%	59.268.015	4,53%	62.476.392	5,41%	66.967.491	7,19%
Receitas Primárias (I)	55.206.527	53.074.599	-3,86%	53.590.000	0,97%	57.266.415	6,86%	60.471.082	5,60%	64.957.665	7,42%
Despesa Total	57.232.780	54.348.732	-5,04%	56.700.000	4,33%	59.268.015	4,53%	62.476.392	5,41%	66.967.491	7,19%
Despesas Primárias (II)	56.727.994	53.854.069	-5,07%	56.392.000	4,71%	58.924.903	4,49%	62.096.018	5,38%	66.547.063	7,17%
Resultado Primário (I – II)	(1.521.468)	(779.470)	-48,77%	(2.802.000)	259,48%	(1.658.488)	-40,81%	(1.624.935)	-2,02%	(1.589.399)	-2,19%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	(4.156.840)	-	(361.910)	-91,29%	(767.048)	111,94%
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	336.027	-	(25.559)	-107,61%	(447.387)	1650,39%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	(4.156.840)	-	(4.321.183)	3,95%	(4.890.708)	13,18%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016), bem como para os três seguintes (2017, 2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2014, 2015 e 2016 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474057320-04

Ass.

Protocolo nº 289/2016
Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores
Fl. 38 Rubrica
Sui

10

MUNICÍPIO DE :SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - ME"AS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	52.568.512,72	97,24%	44.307.384,69	84,29%	42.096.557,95	95,01%
Reservas		0,00%		0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.490.016,27	2,76%	8.261.128,03	15,71%	2.210.826,74	4,99%
TOTAL	54.058.528,99	100,00%	52.568.512,72	100,00%	44.307.384,69	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	(14.572.235,01)	97,99%	1.372.724,55	-9,42%	6.004.696,33	437,43%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(298.531,86)	2,01%	(15.944.959,56)	109,42%	(4.631.971,78)	-337,43%
TOTAL	(14.870.766,87)	100,00%	(14.572.235,01)	100,00%	1.372.724,55	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	37.996.277,71	96,96%	45.680.109,24	120,22%	48.101.254,28	105,30%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.191.484,41	3,04%	(7.683.831,53)	-20,22%	(2.421.145,04)	-5,30%
TOTAL	39.187.762,12	100,00%	37.996.277,71	100,00%	45.680.109,24	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/1997, está sobre a gestão do Fundo Próprio, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2013 a 2015, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 45.680.109,24 em 31.12.2013 para R\$ 37.996.277,71 em 31.12.2014 e aumentou em 31.12.15 para R\$ 39.187.762,12.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2015 com superávit patrimonial.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 47.105.739-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odenei Castro
ODENI ANTONIO SCIAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

Maria Salete Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE :SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE: 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013		-	23.333,58
RECEITAS DE CAPITAL	126.707,52	160.983,44	64.227,08
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	126.707,52	160.983,44	64.227,08
Alienação de Bens Móveis	99.166,83	160.983,44	4.590,88
Alienação de Bens Imóveis	27.540,69	-	59.636,20
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de			2.242,76
TOTAL	126.707,52	160.983,44	89.803,42

DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	116.750,00	167.750,00	-
Investimentos	116.750,00	167.750,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	116.750,00	167.750,00	-
SALDO FINANCEIRO			
	92.994,38	83.036,86	89.803,42

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474057320-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal


ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda


MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE :SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISRECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.460.886,84	3.980.279,15	5.502.364,98
RECEITAS CORRENTES	1.460.886,84	3.980.279,15	5.502.364,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.217.549,15	1.464.666,36	1.525.243,72
Pessoal Civil	1.217.549,15	1.464.666,36	1.525.243,72
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial		2.453.124,73	3.933.980,91
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	243.337,69	62.488,06	43.140,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	235.804,50	62.488,06	43.140,35
Outras Receitas Correntes	7.533,19		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.518.967,42	2.115.567,55	2.443.696,82
RECEITAS CORRENTES	2.518.967,42	2.843.010,68	3.056.725,91
Receita de Contribuições	2.518.967,42	2.843.010,68	3.056.725,91
Patronal	2.494.053,94	2.843.010,68	3.056.725,91
Pessoal Civil	2.494.053,94	2.843.010,68	3.056.725,91
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	24.913,48		
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(727.443,13)	(613.029,09)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.979.854,26	6.095.846,70	7.946.061,80

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.124.042,29	1.500.761,03	2.229.351,27
ADMINISTRAÇÃO	13.297,00	7.687,51	12.237,20
Despesas Correntes	10.327,00	7.687,51	
Despesas de Capital	2.970,00		
PREVIDÊNCIA	1.110.745,29	1.493.073,52	2.217.114,07
Pessoal Civil	1.110.745,29	1.379.351,59	1.580.965,47
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	113.721,93	636.148,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		113.721,93	636.148,60
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.124.042,29	1.500.761,03	2.229.351,27

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.855.811,97	4.595.085,67	5.716.710,53
--	---------------------	---------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>22</u>	Rubrica <u>Sei</u>

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	ASS.			
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário		-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS		23.047.939,42	29.128.910,94	34.845.621,47

Fonte: Balanços RPPS

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2015.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO
Secretario de

SCHAFFER
Fazenda

CASTRO

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2017

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS (b)	ULTADO PREVIDENCIA (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	R\$ 5.511.430,48	R\$ 1.232.585,17	R\$ 4.278.845,31	R\$ 33.359.321,92
2016	R\$ 5.824.660,22	R\$ 1.289.604,53	R\$ 4.535.055,69	R\$ 37.894.377,61
2017	R\$ 6.154.110,07	R\$ 2.680.071,79	R\$ 3.474.038,28	R\$ 41.368.415,90
2018	R\$ 6.541.463,65	R\$ 3.164.587,53	R\$ 3.376.876,12	R\$ 44.745.292,02
2019	R\$ 6.927.481,73	R\$ 3.317.106,02	R\$ 3.610.375,71	R\$ 48.355.667,73
2020	R\$ 7.295.750,95	R\$ 3.763.535,90	R\$ 3.532.215,05	R\$ 51.887.882,78
2021	R\$ 7.573.600,01	R\$ 3.899.043,85	R\$ 3.674.556,16	R\$ 55.562.438,94
2022	R\$ 7.860.978,28	R\$ 4.132.102,39	R\$ 3.728.875,89	R\$ 59.291.314,82
2023	R\$ 8.152.619,31	R\$ 4.307.587,86	R\$ 3.845.031,45	R\$ 63.136.346,27
2024	R\$ 8.452.248,30	R\$ 4.526.019,61	R\$ 3.926.228,69	R\$ 67.062.574,96
2025	R\$ 8.757.783,03	R\$ 4.744.641,82	R\$ 4.013.141,21	R\$ 71.075.716,18
2026	R\$ 9.069.581,93	R\$ 5.084.956,93	R\$ 3.984.625,00	R\$ 75.060.341,17
2027	R\$ 9.380.735,01	R\$ 5.329.178,76	R\$ 4.051.556,25	R\$ 79.111.897,42
2028	R\$ 9.696.985,09	R\$ 5.821.424,91	R\$ 3.875.560,18	R\$ 82.987.457,60
2029	R\$ 10.003.772,77	R\$ 6.155.018,94	R\$ 3.848.753,83	R\$ 86.836.211,43
2030	R\$ 10.310.065,88	R\$ 6.388.853,43	R\$ 3.921.212,45	R\$ 90.757.423,88
2031	R\$ 10.621.837,02	R\$ 6.786.520,05	R\$ 3.835.316,97	R\$ 94.592.740,84
2032	R\$ 10.929.601,91	R\$ 7.110.919,82	R\$ 3.818.682,09	R\$ 98.411.422,93
2033	R\$ 11.237.533,39	R\$ 7.474.986,87	R\$ 3.762.546,52	R\$ 102.173.969,45
2034	R\$ 11.543.278,90	R\$ 7.682.268,26	R\$ 3.861.010,64	R\$ 106.034.980,09
2035	R\$ 11.856.132,14	R\$ 8.095.920,52	R\$ 3.760.211,62	R\$ 109.795.191,71
2036	R\$ 12.164.155,34	R\$ 8.406.897,25	R\$ 3.757.258,09	R\$ 113.552.449,80
2037	R\$ 12.473.237,48	R\$ 8.544.777,56	R\$ 3.928.459,92	R\$ 117.480.909,71
2038	R\$ 12.793.846,43	R\$ 9.010.691,27	R\$ 3.783.155,16	R\$ 121.264.064,86
2039	R\$ 13.107.010,61	R\$ 9.231.233,51	R\$ 3.875.777,10	R\$ 125.139.841,97
2040	R\$ 13.427.024,74	R\$ 9.521.320,19	R\$ 3.905.704,55	R\$ 129.045.546,51
2041	R\$ 13.750.146,52	R\$ 9.708.754,04	R\$ 4.041.392,48	R\$ 133.086.938,99
2042	R\$ 14.082.741,27	R\$ 9.923.692,50	R\$ 4.159.048,77	R\$ 137.245.987,76
2043	R\$ 14.423.747,07	R\$ 9.872.220,39	R\$ 4.551.526,68	R\$ 141.797.514,44
2044	R\$ 14.789.673,48	R\$ 9.923.930,78	R\$ 4.865.742,70	R\$ 146.663.257,14
2045	R\$ 15.175.845,38	R\$ 9.993.184,82	R\$ 5.182.660,56	R\$ 151.845.917,71
2046	R\$ 13.496.950,83	R\$ 10.210.836,38	R\$ 3.286.114,45	R\$ 155.132.032,16
2047	R\$ 13.759.910,64	R\$ 10.398.613,66	R\$ 3.361.296,98	R\$ 158.493.329,13
2048	R\$ 14.028.368,28	R\$ 10.635.910,03	R\$ 3.392.458,25	R\$ 161.885.787,39
2049	R\$ 14.299.697,30	R\$ 10.870.325,48	R\$ 3.429.371,82	R\$ 165.315.159,21
2050	R\$ 14.574.257,86	R\$ 11.065.991,34	R\$ 3.508.266,52	R\$ 168.823.425,73
2051	R\$ 14.854.584,08	R\$ 11.320.287,82	R\$ 3.534.296,26	R\$ 172.357.721,99
2052	R\$ 15.137.519,53	R\$ 11.572.617,04	R\$ 3.564.902,49	R\$ 175.922.624,48
2053	R\$ 15.423.354,52	R\$ 11.799.903,24	R\$ 3.623.451,28	R\$ 179.546.075,77
2054	R\$ 15.713.781,55	R\$ 12.028.113,36	R\$ 3.685.668,19	R\$ 183.231.743,96
2055	R\$ 16.009.036,90	R\$ 12.275.892,50	R\$ 3.733.144,40	R\$ 186.964.888,36
2056	R\$ 16.308.252,54	R\$ 12.564.744,25	R\$ 3.743.508,29	R\$ 190.708.396,65
2057	R\$ 16.609.218,43	R\$ 12.809.128,53	R\$ 3.800.089,90	R\$ 194.508.486,55
2058	R\$ 16.914.724,54	R\$ 13.123.464,54	R\$ 3.791.260,00	R\$ 198.299.746,56
2059	R\$ 17.220.863,37	R\$ 13.444.333,25	R\$ 3.776.530,12	R\$ 202.076.276,68
2060	R\$ 17.527.298,36	R\$ 13.693.187,86	R\$ 3.834.110,50	R\$ 205.910.387,18
2061	R\$ 17.838.385,81	R\$ 13.975.541,39	R\$ 3.862.844,42	R\$ 209.773.231,60
2062	R\$ 18.152.412,91	R\$ 14.307.041,23	R\$ 3.845.371,68	R\$ 213.618.603,28
2063	R\$ 18.466.625,50	R\$ 14.654.416,19	R\$ 3.812.209,31	R\$ 217.430.812,59
2064	R\$ 18.780.100,70	R\$ 15.006.268,73	R\$ 3.773.831,97	R\$ 221.204.644,56
2065	R\$ 19.092.544,39	R\$ 15.363.868,11	R\$ 3.728.676,28	R\$ 224.933.320,85
2066	R\$ 19.403.568,96	R\$ 15.644.565,98	R\$ 3.759.002,98	R\$ 228.692.323,82
2067	R\$ 19.717.722,68	R\$ 15.995.160,70	R\$ 3.722.561,98	R\$ 232.414.885,80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 44	Rubrica gel

Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16 82

2068	R\$ 20.031.019,15	R\$ 16.349.453,51	R\$ 3.681.565,64	R\$ 236.096.451,43
2069	R\$ 20.343.204,97	R\$ 16.704.073,16	R\$ 3.639.131,81	R\$ 239.735.583,25
2070	R\$ 20.654.214,15	R\$ 17.051.684,92	R\$ 3.602.529,23	R\$ 243.338.112,47
2071	R\$ 20.964.417,09	R\$ 17.435.688,87	R\$ 3.528.728,22	R\$ 246.866.840,70
2072	R\$ 21.271.602,74	R\$ 17.864.083,74	R\$ 3.407.519,00	R\$ 250.274.359,70
2073	R\$ 21.572.947,77	R\$ 18.226.903,28	R\$ 3.346.044,49	R\$ 253.620.404,18
2074	R\$ 21.872.057,73	R\$ 18.625.343,39	R\$ 3.246.714,34	R\$ 256.867.118,52
2075	R\$ 22.166.683,09	R\$ 19.088.928,19	R\$ 3.077.754,90	R\$ 259.944.873,43
2076	R\$ 22.452.668,23	R\$ 19.454.481,16	R\$ 2.998.187,07	R\$ 262.943.060,49
2077	R\$ 22.735.399,09	R\$ 19.834.816,27	R\$ 2.900.582,82	R\$ 265.843.643,32
2078	R\$ 23.013.816,29	R\$ 20.323.546,14	R\$ 2.690.270,15	R\$ 268.533.913,47
2079	R\$ 23.281.180,47	R\$ 20.707.864,40	R\$ 2.573.316,07	R\$ 271.107.229,54
2080	R\$ 23.543.116,62	R\$ 21.159.917,08	R\$ 2.383.199,54	R\$ 273.490.429,08
2081	R\$ 23.795.258,84	R\$ 21.643.209,58	R\$ 2.152.049,26	R\$ 275.642.478,33
2082	R\$ 24.035.169,29	R\$ 22.154.205,76	R\$ 1.880.963,53	R\$ 277.523.441,86
2083	R\$ 24.260.476,41	R\$ 22.556.526,14	R\$ 1.703.950,27	R\$ 279.227.392,14
2084	R\$ 24.476.849,48	R\$ 22.976.303,09	R\$ 1.500.546,39	R\$ 280.727.938,53
2085	R\$ 24.682.730,36	R\$ 23.418.596,92	R\$ 1.264.133,44	R\$ 281.992.071,97
2086	R\$ 24.876.164,18	R\$ 23.906.172,11	R\$ 969.992,07	R\$ 282.962.064,04
2087	R\$ 25.053.713,31	R\$ 24.441.431,31	R\$ 612.282,00	R\$ 283.574.346,04
2088	R\$ 25.211.590,07	R\$ 24.930.748,76	R\$ 280.841,31	R\$ 283.855.187,35
2089	R\$ 25.351.397,50	R\$ 25.479.225,23	-R\$ 127.827,73	R\$ 283.727.359,62

Fonte: Relatório Atuarial Exercício de 2016

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRIMARIA SALETE COLO RETTI ALBAN
Secretario de Fazenda Contadora CRC 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 45	Rubrica

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. *ge*

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTE	350.000,00	367.465,00	385.066,57	Vide Obsevação abaixo
TAXA DE COLETA DE LIXO	DESCONTO	CONTRIBUINTE	130.000,00	136.487,00	143.024,73	
ISENÇÕES	ISENÇÕES	EMPRESÁRIOS	120.000,00	125.988,00	132.022,83	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			600.000,00	629.940,00	660.114,13	-

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram calculados a partir dos valores de 2017, aplicando-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Schaffer Castro
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
CRC RS 58792

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2017AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º,
§ 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.326.094,90
Decorrente de Receitas Tributárias	862.626,35
Decorrente de Transferências Correntes	463.468,55
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(31.200,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.294.894,90
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.294.894,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	2.932.686,17
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.932.686,17
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2017 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2016-2017.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi calculado pela diferença a valores constantes,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito MunicipalODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de FazendaMARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 58792

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		apartir da reserva de contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos conforme	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior		LDO	
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito MunicipalODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de FazendaMARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora CRC RS 5792

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA		0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO		Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.650.000	1.650.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1001 - Aquisição equipamentos e material permanente		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	15.000	15.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031- Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2001 - Ampliação/Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	75.000	75.000
	Função:	01- Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2002 - Aquisição de Materiais para Cerimonias Câmara		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.000	5.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.241.000	1.241.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2183 - Capacitação e Treinamento		Meta Física		
	Produto:	Servidor Qualificado		Valor	14.000	14.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	128-Formação de Recursos Humanos				
projeto	Ação:	1290 - Construção de Sede Própria do Poder Legislativo		Meta Física		
	Produto:	Prédio Público Construído		Valor	300.000	300.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gl

Câmara de Vereadores
Fl. 48
Rubrica gl

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
Indicadores do Programa			Índice Recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL
Total do Programa:				2.312.000	2.312.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
atividade	Ação:	2235 - Manutenção e Recepção de Autoridades		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000
	Função:	04- Administração			
	Subfunção:	122- Administração Geral			
atividade	Ação:	2007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.000.000
	Função:	04- Administração			
	Subfunção:	122- Administração Geral			
atividade	Ação:	2201 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	25.000
	Função:	04- Administração			
	Subfunção:	062- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
atividade	Ação:	2004 - Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito		Meta Física	
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	42.000
	Função:	04- Administração			
	Subfunção:	122- Administração Geral			
atividade	Ação:	2087- Manutenção das Atividades Conselho Tutelar		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	225.000
	Função:	04- Administração			
	Subfunção:	122- Administração Geral			

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 28712010
 Data: 23/08/16
 Ass. *88*

Câmara de Vereadores
 Rubrica
119
88

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				290.000	290.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2234-Manutenção das Atividades Coordenação Com.Social e Imprensa		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	131- Comunicação Social				
atividade	Ação:	2008 - Manutenção das Atividades Funcionamento Subprefeitura		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	35.000	35.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2124 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	170.000	170.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	124- Controle Interno				
atividade	Ação:	2229 - Manutenção Atividades Gabinete da Primeira Dama		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2254-Manutenção Veículo Conselho Tutelar		Meta		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	10.000	10.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2871246
Data: 23/08/2016
Ass. glo

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					3.036.000	3.036.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2163 - Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional		Meta Física		100.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	131-Comunicação Social				
atividade	Ação:	2210 - Manutenção de Convênios e Contratos		Meta Física		170.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	170.000	
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria		Meta Física		2.612.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.612.000	
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2011 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais		Meta Física		154.000
	Produto:	Prédios Mantidos		Valor	154.000	
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2871246
Data: 23/08/16
Ass. 88

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					4.800.000	4.800.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2161 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	3.300.000	3.300.000
	Função:	09-Previdência Social				
	Subfunção:	272- Previdência do Regime Estatutário				
atividade	Ação:	2013 - Reserva do RPPS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.500.000	1.500.000
	Função:	09-Previdência Social				
	Subfunção:	272- Previdência do Regime Estatutário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 82

Câmara de Vereadores
Fl. <u>52</u>
Rubrica <u>82</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					1.680.000	1.680.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2223 - Manutenção dos Veículos da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	15.000	15.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2283 - Manutenção do Setor Tributário Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	240.000	240.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	123- Administração Financeira				
atividade	Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.425.000	1.425.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	123- Administração Financeira				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/1616
Data: 23/08/16
Ass. 80

Câmara de Vereadores
Fl. <u>53</u>
Rubrica <u>80</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
OBJETIVO	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.260.000	1.260.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2143 - Manutenção das Atividades "Nota Premiada"		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	40.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	125-Normatização e Fiscalização				
OE	Ação:	0003 - Manutenção de Obrigações com PASEP		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	500.000	500.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
OE	Ação:	0002 - Pagamento de Precatórios		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	110.000	110.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
OE	Ação:	0001 - Amortização da Dívida Fundada		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	320.000	320.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gê

Câmara de Vereadores
Fl. 54
Rubrica gê

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.240.000	1.240.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2033 - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Desenvolvimento		Meta Física		1.240.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.240.000	
	Função:	04. Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gla

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0125- SERVIÇOS DE TRÂNSITO				
OBJETIVO		Melhorar a segurança dos municípios através de apoios as associações, aquisições de equipamentos de segurança entre outros.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					285.000	285.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1166 - Aquisição de Câmeras de Vigilância para Segurança		Meta Física		
	Produto:	Segurança Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	181-Policiamento				
atividade	Ação:	2192 - Apoio a Associações Comunitárias		Meta Física		
	Produto:	Segurança Mantida		Valor	200.000	200.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	181-Policiamento				
atividade	Ação:	2266 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		Meta Física		
	Produto:	Defesa civil mantida		Valor	25.000	25.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	182- Defesa Civil				
atividade	Ação:	2207 - Manutenção das Atividades Receita Multas de Trânsito		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	10.000	10.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 28712016
Data: 23/08/16
Ass. 98

Câmara de Vereadores	Fl.
56	Rubrica
	98

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0202- URBANISMO				
OBJETIVO		Proporcionar melhores condições de vida a população serafinense, com infraestruturas necessárias .				
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					280.000	280.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1214 - Manutenção / Ampliação de Banheiros Públicos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	15-Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
atividade	Ação:	2025 - Manutenção/Ampliação jazigo, capela mortuaria e cemiterio		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	230.000	230.000
	Função:	15-Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 88

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0202 - URBANISMO				
OBJETIVO		Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					672.000	672.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1015 - Manutenção e Ampliação de Loteamentos Populares		Meta Física		
	Produto:	Loteamentos mantidos		Valor	125.000	125.000
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
projeto	Ação:	1136 - Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	50.000	50.000
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
projeto	Ação:	1026 - Canalização de Arroio e Esgoto Pluviais Urbano		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	130.000	130.000
	Função:	17-Saneamento				
	Subfunção:	512-Saneamento Basico Urbano				
atividade	Ação:	2031 - Manutenção dos Servidores de Retransmissão de Imagens de TV		Meta Física		
	Produto:	Imagens mantidas		Valor	35.000	35.000
	Função:	24-Comunicações				
	Subfunção:	722-Telecomunicações				
projeto	Ação:	1226- Programas Habitacionais com o Fundo Mununicipal de Habitação		Meta Física		
	Produto:	Progras Mantidos		Valor	332.000	332.000
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
	Ação:			Meta		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 287/2016
 Data: 23/08/2016
 Ass.

Câmara de Vereadores
 Fl. 58
 Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0114 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
OBJETIVO		Melhorar a Iluminação pública, o tráfego e a segurança dos munícipes, com manutenção dos serviços de iluminação adequada em todas as vias públicas.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					1.300.000	1.300.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2024 - Implementação/Manutenção da Iluminação Pública Municipal		Meta Física		1.300.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	25-Energia				
	Subfunção:	752- Energia Elétrica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/16
Data: 23/08/16
Ass. ge

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0202 - URBANISMO				
OBJETIVO		Proporcionar melhores condições de trafegabilidade , em pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				2.405.000	2.405.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2137 - Abertura/Pavimentação/Sinalização/Manutenção de Vias Urbanas/Praças/Academias		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	955.000	955.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	Ação:	2019 - Manutenção das Atividades Funcionam. dos Serviços Públicos		Meta Física		
	Produto:	Atividades Mantidas		Valor	1.300.000	1.300.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	Ação:	2215-Abertura Pavimentação e Manutenção vias rec.Corsan		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	150.000	150.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 25/08/16
Ass. SP

Câmara de Vereadores
Fl. <u>60</u>
Rubrica <u>SP</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

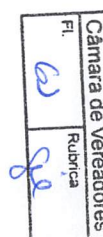
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA		0211- CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
OBJETIVO		Manter e renovar a frota de veículos, visando atender às demandas dos munícipes.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					682.000	682.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2021 - Manutenção da Frota		Meta Física		
	Produto:	Frota Mantida		Valor	400.000	400.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	Ação:	2142 - Manutenção da Frota Recurso Fundo Especial		Meta Física		
	Produto:	Frota Mantida		Valor	82.000	82.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
projeto	Ação:	1019 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	150.000	150.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
projeto	Ação:	1110-Aquisição Veiculos Rec.Alienação de Bens		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	50.000	50.000
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gq



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
OBJETIVO	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				910.000	910.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	880.000	880.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2187 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P - Projeto, A - Atividade, OE - Operação Especial, NO - Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Criar condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais; qualificar a gestão do sistema municipal de educação.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.494.000	1.494.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2034 -Manutenção do Ensino Fundamental		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.200.000	1.200.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2305- Manutenção Alimentação Escolar APAE - Agricultura Familiar		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	8.000	8.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	Ação:	2036-Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas Municipais de Ensino		Meta Física		
	Produto:	Escola Construída/Ampliada/Rec.		Valor	280.000	280.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2304- Manutenção Alimentação Escolar APAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	6.000	6.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass.

Fl. 63	Rubrica <u> </u>
------------------	--

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais; qualificar a gestão do sistema municipal de educação.				
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					560.000	560.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	320.000	320.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2294-Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	85.000	85.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	366- Educação de Jovens e Adultos				
EO	Ação:	004 - Amortização Financiamento Caminho da Escola		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	115.000	115.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
Projeto	Ação:	1307-Construção de Escola Bela Vista Recurso FNDE		Meta Física		
	Produto:	Escola Construída		Valor	40.000	40.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 28712016
Data: 23/08/2016
Ass. 

Fl.	Rubrica
64	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional infantil de crianças de 0 a 3 anos e 4 a 5 anos pré-escolar, universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais;qualificar a gestão do sistema municipal de educação.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					2.442.000	2.442.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2048 - Manutenção da Educação Infantil-creches		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.850.000	1.850.000
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	Ação:	2231- Manutenção Alimentação EJA		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	8.000	8.000
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	Ação:	2140 - Construção, Ampl.,Melhoria e Reforma de EMEI - Creches		Meta Física		
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	550.000	550.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	Ação:	2263 - Manutenção Alimentação Escolar (Agricultura Familiar) - EJA		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	4.000	4.000
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	Ação:	2301 - Construção, Ampl. Melhorias e Reforma de Escola Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	30.000	30.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. SL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
65	SR

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO	Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundadamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional a pessoa portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais; qualificar a gestão do sistema municipal de educação.					
Indicadores do Programa		Índice Recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				785.000	785.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2180 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	600.000	600.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2293-Manutenção do Transporte Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	60.000	60.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2042 - Manutenção da Educação Especial-APAE		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	367-Educação Especial				
atividade	Ação:	2056- Man. Merenda Escolar Ensino Fundamental/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	55.000	55.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	Ação:	2227 - Manutenção Alimentação Escolar Pré-Escolar/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	40.000	40.000
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

página 19

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais; qualificar a gestão do sistema municipal de educação.				
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					385.000	385.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2188 - Manutenção do Ensino Fundamenal /Salario Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	289.500	289.500
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2228 Manutenção Educação Infantil- Creche/Salário Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	45.000	45.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
projeto	Ação:	1233 - Aquisição de Veículos		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor	50.000	50.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2290-Manutenção do Programa PDDE		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	500	500
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gê

Câmara de Vereadores
Fl. 68
Rubrica gê

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais; qualificar a gestão do sistema municipal de educação.				
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					371.000	371.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2054 - Transporte Escolar Fundamental-Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	86.000	86.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2151 - Manut. Transporte Escolar Fundamental-Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	55.000	55.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2233 - Manutenção Transp. Escolar Ens. Médio Estadual		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	30.000	30.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	362-Ensino Médio				
atividade	Ação:	2232 - Manut. Transporte Escolar Pré-Escolar-Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	10.000	10.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2063-Manutenção da Merenda aos Educandos		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	190.000	190.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2812016
Data: 23/08/16

Ass. _____

Fl.	Câmara de Vereadores
69	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) Tipo: P – Projeto

A - Atividade OE – Operação Especial

NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. Silv

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
70	for

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA		1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO		Viabilizar o acesso dos munícipes ao ensino infantil, fundamental, com vistas a formação de recursos humanos qualificados e estratégicos para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Município.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				428.000	428.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2804 - Manutenção Educação Infantil - FNDE		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação			28.000	28.000
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Livre		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação			50.000	50.000
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
projeto	Ação:	1186 - Construção Ampliação de Predio Ensino Infantil		Meta Física		
	Produto:	Escola construída		Valor		
	Função:	12-Educação			350.000	350.000
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. Silvia

Câmara de Vereadores	Rubrica
Fls	Silvia

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	0204 - FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR					
OBJETIVO	Viabilizar o acesso dos munícipes ao ensino superior, com vistas a formação de recursos humanos qualificados e estratégicos para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Município.					
Indicadores do Programa			Índice Rcente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				232.000	232.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2059 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior		Meta Física		110.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	364-Ensino Superior				
atividade	Ação:	2298- Manutenção de Polo da Universidade Aberta do Brasil		Meta Física		42.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	364-Ensino Superior				
atividade	Ação:	2818-Programa Passe Livre Estudantil Ensino Superior		Meta Física		80.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	364-Ensino Superior				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gl

Câmara de Vereadores
Fl. 42
Rubrica gl

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO	Criar condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade, viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental,garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais,garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais, e qualificar a gestão do sistema municipal de educação.					
Indicadores do Programa			Índice Rcente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				4.635.000	4.635.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2216 - Manutenção Ensino Fundamental PROFESSORES 60%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	3.300.000	3.300.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2217 - Manutenção Serviços de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	615.000	615.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação:	2226 - Manutenção da Educação Especial - APAE 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	270.000	270.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	367-Educação Especial				
atividade	Ação:	2040 - Manut. Transp. Escolar Ens. Fundamental FUNDEB 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	450.000	450.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. Silva

Fl.	23
Rubrica	Silva

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO	Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade, viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental, garantir atendimento educacional as pessoas portadoras de necessidades educativas especiais,qualificar a oferta da educação de jovens e adultos, garantir condições físicas e de segurança as escolas municipais,qualificar a gestão do sistema municipal de educação.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				3.065.000	3.065.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2219 - Man. Educação Infantil-creches - PROFESSORES 60%		Meta Física	1.485.000	1.485.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	Ação:	2220 - Manutenção Serv. Educação Infantil - creches FUNDEB 40%		Meta Física	600.000	600.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2295-Manutenção do Pré-Escolar PROFESSORES 60%.		Meta Física	820.000	820.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2296-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-PROFESSORES 60%		Meta Física	160.000	160.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	366-Educação de Jovens e Adultos				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/2016
Ass. gê

Fl.	Câmara de Vereadores
74	Rubrica
	<u>gê</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA		0054 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
OBJETIVO		Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção do patrimônio histórico artístico-cultural do município.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					785.000	785.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2808 - Promoção Eventos Culturais, Folclóricos Tradicionalistas e Cívicos		Meta Física		
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	210.000	210.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	392-Difusão Cultural				
atividade	Ação:	2805 - Manutenção dos Serviços de Cultura		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	260.000	260.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2173 - Manutenção do Coral Municipal		Meta Física		
	Produto:	Coral Mantido		Valor	60.000	60.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	392-Difusão Cultural				
atividade	Ação:	2174 - Manutenção da Banda Municipal		Meta Física		
	Produto:	Banda Mantida		Valor	75.000	75.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	392-Difusão Cultural				
atividade	Ação:	2247 - Manutenção Museu / Arquivo Histórico		Meta Física		
	Produto:	Museu Mantido		Valor	180.000	180.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	391- Pat. Histórico, Artístico e Arq.				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 28712016
Data: 23/08/16
Ass. 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA		0054 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
OBJETIVO		Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção do patrimônio histórico artístico-cultural do município.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				360.000	360.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1370-Aquisição de Veículo para Secretaria da Cultura		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor	70.000	70.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	122-Administração				
projeto	Ação:	1230-Construção de Quiosque com Forno a Lenha		Meta Física		
	Produto:	Forno Construído		Valor	40.000	40.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	392-Difusão Cultural				
projeto	Ação:	1365-Construção de Monumentos Históricos Culturais		Meta Física		
	Produto:	Monumentos Construidos		Valor	250.000	250.000
	Função:	13-Cultura				
	Subfunção:	392-Difusao Cultural				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Ação:			Meta		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. Silva

Fl. 76	Rubrica
	<u>Silva</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO		Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e emplementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					1.500.000	1.500.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	900.000	900.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2069 - Man./Construção /Ampl. Unidades Básicas de Saúde		Meta Física		
	Produto:	UBS const, reformada/melhorada		Valor	220.000	220.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2270 - Fundo Municipal Antidrogas		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000	20.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2186 - Manutenção da Farmácia Básica		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	130.000	130.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2204 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/UBS		Meta Física		
	Produto:	Equipamentos Adquiridos		Valor	230.000	230.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
OBJETIVO	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.045.000	1.045.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2256 - Manutenção do Programa Saúde da Família		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	300.000	300.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2257 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	195.000	195.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2258 - Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	140.000	140.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
projeto	Ação:	1308-Construção de Unidade Básica de Saúde - Centro - Recursos SPS		Meta Física		
	Produto:	Construção Unidade de Saúde		Valor	50.000	50.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2212- Subvenção a Entidades Filantrópicas		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	360.000	360.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREA-RS
 Protocolo nº. 287/2016
 Data: 23/08/16
 Ass. 

Câmara de Vereadores
 Fl. 18
 Rubrica 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
OBJETIVO	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					6.182.000	6.182.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2236 - Manutenção e Criação de Prog. de Atenção Básica à Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	150.000	150.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2067 - Manutenção do Plantão Médico		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	600.000	600.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação:	2070-Manutenção/Ampliação Serviços de Pronto Atendimento		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.287.000	5.287.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação:	2213 - Exames e Consultas Especializadas		Meta Física		
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	120.000	120.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
Projeto	Ação:	1304-Construção Unidade Básica Saúde - Recursos FNS		Meta Física		
	Produto:	Construção Unidade Básica		Valor	25.000	25.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

Fl.	Rubrica
19	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO		Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					300.000	300.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2065 - Manutenção da Frota Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	300.000	300.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

Fl.	Rubrica
80	88

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO		Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				873.000	873.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2108 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	300.000	300.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2196 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2273 - Manutenção Financiamento Componentes Qualidade PMAQ		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	113.000	113.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2075 - Manutenção de Equipe de Agentes Com.Saúde - Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2076 - Manutenção de Equipe de Agentes Com. de Saúde - Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	380.000	380.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 2871/2016
Data: 23/08/16
Ass.

Câmara de Vereadores	Fl.
	81
Rubrica	
	82

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO		Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					150.000	150.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2144 - Manutenção Farmácia Básica-Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Farmácia Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2240- Manutenção Farmácia Básica - Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Farmácia Mantida		Valor	100.000	100.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 28712016
Data: 23/08/16
Ass. 81

Fl.	Câmara de Vereadores
82	Rubrica
	<u>82</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
OBJETIVO	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada: priorizar a saúde da população em situação de maior					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				640.000	640.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2080 - Manutenção do Programa Atenção Básica - PAB		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	250.000	250.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2267 - Manutenção do Programa SAMU - Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	140.000	140.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2236 - Manutenção e Criação de Programas de Atenção Básica		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	100.000	100.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2148 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	90.000	90.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2199 - Manutenção dos Serviços Saúde Bucal - Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	60.000	60.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 28712046
Data: 23/08/16
Ass. _____

Fl.	Câmara de Vereadores
83	Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA	0205 - PRONTO ATENDIMENTO					
OBJETIVO	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				2.016.000	2.016.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2213 - Exames e Consultas Especializadas-Média e Alta Complexidade		Meta Física		
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	160.000	160.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação:	2299 - Programa Ação Apoio Hosp.Cofinanciamento - Estadual		Meta Física		
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	876.000	876.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação:	2072 - Manutenção do Programa de Alta e Media Complexidade		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	880.000	880.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação:	2264 - Programa SAMU/Salvar Unidade Movel - Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	100.000	100.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 28712056
Data: 23/08/16
Ass. gê

Fl.	84	Rubrica	gê
Câmara de Vereadores			

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO		Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				95.000	95.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2279 - Programa Incentivo a Atenção Básica		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	95.000	95.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gla
Câmara de Vereadores
Fl. 85
Rubrica gla

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA		0214 - IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO		Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnósticos de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				130.000	130.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2077 - Manutenção Programas de Vigilância		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	130.000	130.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	304-Vigilância Sanitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

Câmara de Vereadores	Rubrica
Fl. 86	Ass. [assinatura]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA		0202 - URBANISMO				
OBJETIVO		Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural, proporcionar reflorestamento, ajardinamento, dar manutenção ao sistema de abastecimento de água; limpeza pública e manutenção ao meio ambiente.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.110.000	1.110.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2097 - Manut. das Atividades da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.000.000	1.000.000
	Função:	20-agricultura				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2083 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	110.000	110.000
	Função:	20-agricultura				
	Subfunção:	605-Abastecimento				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 88
Fl. 87
Rubrica 88

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS					
OBJETIVO	Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.					
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				210.000	210.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
projeto	Ação:	1210 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	80.000	80.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	Ação:	2088-Manutenção Convênio Emater		Meta Física		
	Produto:	Convênio Mantido		Valor	50.000	50.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	Ação:	2170 - Programas aos Produtores Rurais		Meta Física		
	Produto:	Produtores Atendidos		Valor	80.000	80.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
atividade	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

página 41

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária
página 41

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. _____
Data: 28 / 08 / 16
287/12016

Fl.	Rubrica
88	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MONITORAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA		0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO		Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					648.000	648.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2020 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões		Meta Física		
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	500.000	500.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	Ação:	2239 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões - CIDE		Meta Física		
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	18.000	18.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
projeto	Ação:	1153 - Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	50.000	50.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	722-Telecomunicações				
projeto	Ação:	1174 - Manutenção/Ampliação de Rede Elétrica Trifásica		Meta Física		
	Produto:	Rede Mantida		Valor	60.000	60.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	752-Energia Eletrica				
projeto	Ação:	1359-Apoio Projeto Pontes Convênio 81706/15		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	20.000	20.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 28912016
Data: 23/08/16
Ass. gi

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
90	gi

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA		0215 - GESTÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO		Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciar as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				240.000	240.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2809 - Programas de Preservação Ambiental		Meta Física		
	Produto:	Ambiente Preservado		Valor	120.000	120.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Preservação Conservação ambiental				
atividade	Ação:	2094 - Gestão de Apoio ao Meio Ambiente		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Preservação Conservação ambiental				
atividade	Ação:	2023 - Reflorestamento /ajardinamento, praças, passeios		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	70.000	70.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Preservação Conservação ambiental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. ps

Fl.	Câmara de Vereadores
91	Rubrica
	<u>ps</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA	0215 - GESTÃO AMBIENTAL					
OBJETIVO	Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação, e de defesa sanitária animal . Licenciar as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente.					
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.650.000	1.650.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2812-Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física		
	Produto:	Ambiente Preservado		Valor	350.000	350.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Preservação Conservação ambiental				
atividade	Ação:	2022 - Manutenção da Limpeza Pública		Meta Física		
	Produto:	Ambiente Preservado		Valor	1.288.000	1.288.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Preservação Conservação ambiental				
atividade	Ação:	2822-Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		Meta Física		
	Produto:	Entidades Mantidas		Valor	12.000	12.000
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	604-Defesa Sanitária Animal				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 28712016
Data: 23/08/16
Ass. gy

Fl.	Rubrica
22	gy

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA		0216 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
OBJETIVO		Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão de obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				528.000	528.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	510.000	510.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	18.000	18.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. g

Fl.	Câmara de Vereadores
93	
Rubrica	
	<u>g</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA		0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER				
OBJETIVO		Ampliar os meios e práticas do esporte com fins educacionais nas escolas e em programas sociais. Atrair investimentos privados para o desenvolvimento e massificação da prática desportiva, modernizar a promoção e a gestão do esporte.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					732.000	732.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2101 - Construção/Ampliação e Conservação do Camping Carreiro		Meta Física		
	Produto:	Camping Conservado		Valor	190.000	190.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695- Turismo				
atividade	Ação:	2102 - Promoção do Turismo em Eventos Culturais		Meta Física		
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	410.000	410.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
atividade	Ação:	2103 - Auxílio a Promoções Socio-Culturais		Meta Física		
	Produto:	Promoções Mantidas		Valor	132.000	132.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
	Ação:					
	Produto:					
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

Câmara de Vereadores
Fl. 21
Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA		0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER				
OBJETIVO		Ampliar os meios e práticas do esporte com fins educacionais nas escolas e em programas sociais. Atrair investimentos privados para o desenvolvimento e massificação da prática desportiva, modernizar a promoção e a gestão do esporte.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				490.000	490.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2062 - Construção/Ampl. /Manutenção de Espaços Esportivos, Lazer, Ginásios		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	200.000	200.000
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	812-Desporto Comunitário				
projeto	Ação:	1302-Pista de Atletismo C/Iluminação Min.Esportes		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	22.000	22.000
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	812-Desporto Comunitário				
projeto	Ação:	1303-Pista de Atletismo C/Iluminação rec. Próprios		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	8.000	10.000
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	812-Desporto Comunitário				
projeto	Ação:	1342-Construção Centro Eventos/Recursos Vinculados		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	10.000	10.000
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	695-Turismo				
projeto	Ação:	1343-Construção Centro Eventos/Recursos Próprios		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	250.000	250.000
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	695-Turismo				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. 84

Fl.	Rubrica
95	84

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA		0196 - PROMOÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL				
OBJETIVO		Incentivar os investimentos e geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover eventos que incentivem as atividades comerciais , atraindo compradores e investidores; capacitar e qualificar mão de obra destinada a area da industria, comércio e serviços.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					1.210.000	1.210.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2814-Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento		Meta Física		
	Produto:	Secretaria Mantida		Valor	450.000	450.000
	Função:	22-Industria				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2099 - Apoio e Incentivo as Industrias		Meta Física		
	Produto:	Industrias Mantidas		Valor	340.000	340.000
	Função:	22-Industria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				
atividade	Ação:	2206 - Manutenção do Distrito Industrial		Meta Física		
	Produto:	Distrito mantido		Valor	400.000	400.000
	Função:	22-Industria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				
atividade	Ação:	2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	20.000	20.000
	Função:	22-Industria				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. gê

Fl.	Câmara de Vereadores
Rúbrica	gê

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA		0218 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
OBJETIVO		Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento aluguel, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					300.000	300.000
Tipo	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2156 - Manut. das Atividades da Sec. de Coordenação, Planejamento e Gestão		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	260.000	260.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2282-Man. Programas de Habitação Desenvolvimento Social		Meta Física		
	Produto:	Programas mantidos		Valor	40.000	40.000
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	218- Habitação e Desenvolvimento Social				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREA-RS
 Protocolo nº. 287/2016
 Data: 23/08/16
 Ass. _____

Câmara de Vereadores
 Fl. 97
 Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA		0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO		Apoiar e fortalecer as famílias de proteção social básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Assistência Social - CRAS, realizar trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetora das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				728.000	728.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2823-Man. Serv.sócios assis.prog.ben.SUAS-BLPSB/FNAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	180.000	180.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistencia Comunitária				
atividade	Ação:	2824-Man.Serv.Sócio assist.prog.proj.e ben. SUAS-BLPSB/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	545.000	545.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistencia Comunitária				
atividade	Ação:	2825-Manut. Serv. Socioassist.prog.proj. benef. SUAS-BLPSB/FEAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	3.000	3.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass.

Fl.	98
Rubrica	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA		0220-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEIA COMPLEXIDADE			
OBJETIVO		Apoiar e fortalecer as famílias de proteção social especial de meia complexidade, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Assistência Social - CREAS, realizar trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias.			
Indicadores do Programa		Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL
Total do Programa:				165.000	165.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação: 2826-Man.ser., proj.prog.benef.ofer. Centro Ref.Esp. Assist-CREAS-BL-PSEMC/FNAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	60.000	60.000
	Função: 08- Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2827-Man.ser., proj.prog.e ben.ofert.no centro ref.esp. Assist.Social-CREAS/FMAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2828-Ser. Prot. especial p/ adol.,deficiente, idosos PTMC -BL-PSEMC/FNAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2829-Man. serv.proj.prog. ben.ofer. Centro Ref.Espec. Assist.Social-CREAS/FEAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2871/2016

Data: 23/08/16

Ass. 88

Câmara de Vereadores
Fl. 99
Rubrica
Jé

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA		0221 -SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO		Apoiar e fortalecer as famílias de proteção social especial de alta complexidade, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados, realizar trabalho social com as famílias.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					148.000	148.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2830-Programa Família-Acolhedora-BL PSEAC/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	08-assistencia Social				
	Subfunção:	244- Assistencia Comunitária				
atividade	Ação:	2831-Serv. acolhim. Inst.ou abrigo prov. as fam.em sit.de risco-BL PSEAC/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	48.000	48.000
	Função:	08-assistencia Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	2832-Benefícios Even. Serv.Prot.sit.de calamidade pub.emerg.-BL PSEAC/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	70.000	70.000
	Função:	08-assistencia Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass.

Fl.	Câmara de Vereadores
500	Rubrica
	500

54

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA	1208- GESTÃO DO SUAS					
OBJETIVO	Apoiar a organização, a gestão e a vigilância social, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS a fim de preservar a continuidade dos serviços , benefícios, programas e projetos, através do planejamento, organização do trabalho em equipe monitoramento, acompanhamento, registro de informações e avaliação das atividades, de modo a garantir a adequada alimentação dos sistemas da Rede Suas e outros.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.017	TOTAL	
Total do Programa:				1.075.000	1.075.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2159- Man. das atividades funcionamento da Assistência Social/SUAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	900.000	900.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2253-Manutenção dos veículos da Sec.de Assistência Social		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	15.000	15.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	2801-Man.das atividades do Conselho Municipal do Idoso-Fundo Municipal Idoso		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	60.000	60.000
	Função:	08- Assistência Social				
	Subfunção:	241-Assistência ao Idoso				
atividade	Ação:	2837-Manutenção atividades do FMCA-COMDICA		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
projeto	Ação:	1033-Aquisição de veículo para Assistência Social FMAS		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor	70.000	70.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243-Sssistência a Criança e Adolescente				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Câmara Municipal de Vereadores
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 287/2016
 Data: 23/08/16
 Ass. gê

Câmara de Vereadores	Fl.
105	Rubrica
	<u>gê</u>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA		1208 - GESTÃO DO SUAS				
OBJETIVO		Apoiar e fortalecer as famílias de proteção social básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados pelo conselho tutelar.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					36.000	36.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2195 - Man.das atividades de apoio a gestão BLOCO GBF-FNAS		Meta Física		17.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	2241-Man.das Ativ. de apoio IGD/SUAS - BLOCO GSUAS-FNAS		Meta Física		9.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2840- Man.das atividades do Fundo Mun.Assistência Social -CMAS/FMAS		Meta Física		10.000
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. _____

Câmara de Vereadores	Rubrica
Fl. 32	32

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

PROGRAMA		0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal e garantir melhor qualidade ao gestor público otimizar as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
Indicadores do Programa			Índice Recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.017	TOTAL
Total do Programa:					350.000	350.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de	AN OS	2.017	TOTAL
atividade	Ação:	2803 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Epeciais de Governo		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	350.000	350.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 28712056
Data: 23/08/16
Ass. gl

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO PARA EXERC.	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manut. Ampliação do Prédio da Câmara de vereadores							75.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							154.000,00	
Construção de Sede Própria do Poder Legislativo								300.000,00
Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos							50.000,00	
Manut. /Ampliação Jazigo, Capela Mortuária e Cemitério							230.000,00	
Manutenção e Ampliação de Loteamentos Populares							457.000,00	
Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social							50.000,00	
Canalização de Arroio e Esgoto Pluvial Urbano							130.000,00	
Implementação /Manutenção da Iluminação Pública M.							1.300.000,00	
Abertura/Pavim. Sin. Vias Urbanas /Praças/Academias							955.000,00	
Construção de Monumentos Históricos Culturais								250.000,00
Construção Prédio Ensino Infantil						350.000,00		
Const. Ampliação, Melhoria e Ref. Escolas Ens. Fundam.							280.000,00	
Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEI-C							350.000,00	
Construção, Ampliação Melh. e Reforma de Esc. Pré-Escolar							30.000,00	
Construção Centro Eventos						250.000,00		
Manutenção Museu /Arquivo Histórico							200.000,00	
Manutenção/Construção /Ampliação, Unidades Básica							210.000,00	
Construção de Unidade Básica de Saúde Centro						40.000,00		
Manutenção Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros							500.000,00	
Construção/Ampliação e Conservação Camping Carreiro							190.000,00	
Construção /Ampliação e Manutenção Espaços Esp. Gin.							200.000,00	
Construção de Quiosque com Forno a Lenha								40.000,00
TOTAL						640.000,00	5.361.000,00	590.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 28712016
 Data: 23/08/15
 Ass.

MEMORANDO Nº 01/2016

Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2016.

Do: Conselho do Regime Próprio de Previdência Social
Para: Secretaria Municipal de Fazenda
A/C: Maria Salete Coloretto Alban

ASSUNTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a apreciação e a aprovação dos Ciclos Orçamentários para 2017, sendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Contando com a habitual colaboração, colocamo-nos ao inteiro dispor para que o que mais, se fizer necessário.

Atenciosamente,



Ítalo José Boni,

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>306</u>	Rubrica <u>gje</u>

gje
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETARIA
Protocolo nº. 1318/2016
Data: 08/08/2016

Ofício nº 174/2016

Serafina Corrêa, 9 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Anexo III – Programas da LDO e LOA para o exercício de 2017, bem como o Programa Físico e Cronograma de execução e desembolso.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos o Anexo III – Programas da LDO e LOA para o exercício de 2017, bem como o Programa Físico e Cronograma de execução e desembolso que contem as especificações de gastos em cada item, referente a Câmara de Vereadores.

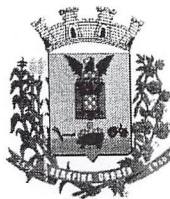
Respeitosamente,

Paulo José Massolini
Paulo José Massolini
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
ATA Nº 008/2016

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na cidade de Serafina Corrêa, RS, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 671-2015, alterada pela Portaria nº 723, de 9 de junho de 2016, sob a Presidência de Jaqueline da Silva Zanini, para análise e deliberação da seguinte pauta: 1) análise de programas/atividades da LDO 2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes a área de saúde pública municipal. Iniciados os trabalhos, a reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Angela Lourdes Rieger, Wagner Luis Vallar Rodrigues, Claudines Maria Costella Locatelli, Terezinha Capra, Lucimara Matê Couto, Alcir Bonet, Lírio Oldoni, Claudete Cláucia Agador Mezzomo, Maria Regina Pavoni Gallina, Stelen Zanluchi, Clédia Mattana, e Cristina Aparecida De Oliveira Daros. Em primeiro momento, a senhora Presidente, Jaqueline da Silva Zanini, agradeceu a presença de todos e de imediato procedeu a leitura do Ofício Circular nº 015, de 14 de julho de 2016, recebido da Secretaria Municipal de Fazenda e do Memo nº 123, de 21 de julho de 2016, com os ajustes sugeridos pela Secretaria Municipal da Saúde, quanto a distribuição dos valores nas rubricas orçamentárias. Posterior as justificativas dadas pela Sra. Angela Rieger e pelo senhor Wagner Vallar Rodrigues, as rubricas orçamentárias e valores destinados foram aprovados pelos membros conselheiros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, pelo conselheiro Alcir Bonet, foi posto as seguintes situações e requer a possibilidade de atendimento pela área executiva municipal, quais sejam: melhorias na pintura das grades das janelas e providenciar a instalação do equipamento de ar condicionado na sala de reuniões no Posto de Saúde do Bairro Aparecida, e, quanto a academia de saúde, localizada no Bairro Aparecida para que seja vistoriado pela área de engenharia municipal a fim de verificação do nivelamento do terreno, possível declive/desnível que impossibilita a prática de exercícios pelos cadeirantes. No uso da palavra, o senhor Conselheiro Lírio Oldoni convidou para participação em mobilizações que acontecerão no dia 23 de agosto, nas Coordenadorias Regionais de Saúde, mais precisamente em 17 pontos do Estado, em prol da manutenção dos recursos na área de saúde hospitalar. Nada mais a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada e por mim, Wagner Luis Vallar Rodrigues, lavrei a presente ata, que, posterior leitura e aprovação, será assinada por todos os presentes.

Angela Rieger, Wagner Luis Vallar Rodrigues, Claudines Maria Costella Locatelli, Terezinha Capra, Lucimara Matê Couto, Alcir Bonet, Lírio Oldoni, Claudete Cláucia Agador Mezzomo, Maria Regina Pavoni Gallina, Stelen Zanluchi, Clédia Mattana, e Cristina Aparecida De Oliveira Daros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 259/2016
Data: 19/07/2016
Ass. [assinatura]

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>103</u>	Rubrica <u>[assinatura]</u>

Ofício Circular Nº 21/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Paulo José Massolini

Presidente da Câmara de Vereadores

Serafina Corrêa/RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Ass. [assinatura]

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

[assinatura]
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

[assinatura]
Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ass. _____

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>109</u>	Rubrica <u>gl</u>

Ofício Circular Nº 03/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Genoir Comunello

Secretário Municipal De Administração Recursos Humanos

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

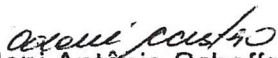
Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

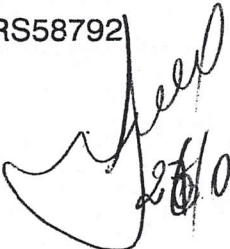
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792


26/07/2016



Câmara de Vereadores	
Fl. 330	Rubrica Gil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
Gil

Ofício Circular Nº 05/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Valter Maria Benvegnu

Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito, Desenvolvimento Urbano

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos 1 - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

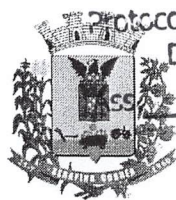
Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Recb. em 19/07/2016

Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretto Alban
Contadora CRC/RS58792



Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
gel

Ofício Circular Nº 07/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Ângela Lourdes Rieger

Coordenadora da Secretaria de Saúde

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Odeni Antônio Schaffer Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban
Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



Câmara de Vereadores	
Fl. 332	Rubrica 81

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Ofício Circular Nº 06/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Morgana Aurea Rech

Secretária Municipal de Educação

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Recebi em 21/07/16
Morgana Rech

Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

gcl

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
<u>333</u>	<u>gcl</u>

Ofício Circular Nº 15/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

À Senhora,

Jaqueline da Silva Zanini,

Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

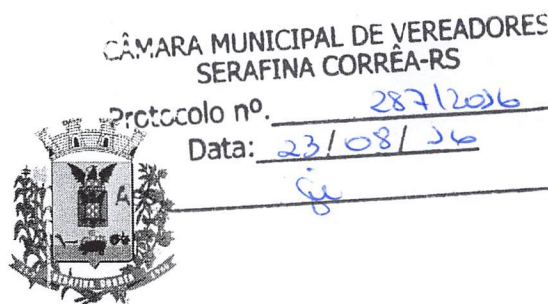
Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Odeni Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salette Coloretti Alban
Maria Salette Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792

Jaqueline
20-07-16



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>114</u>	Rubrica <u>Se</u>

Ofício Circular Nº 18/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

À Senhora,

Arlides Scorsatto

Presidente do Fundo do Idoso

Serafina Corrêa/RS.

Recebido
20-07-2016
Arlides Scorsatto

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Odeni Antonio Schaffer Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban
Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>115</u>	Rubrica <u>gi</u>

Ofício Circular Nº 10/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Adriana Franco Vilar

Coordenadora da secretaria de Assistência Social

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

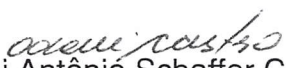
Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



Câmara de Vereadores	
Fl. 116	Rubrica

Ofício Circular Nº 17/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Jairo Scorsatto

Presidente do Fundema

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

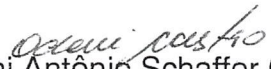
Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>117</u>	Rubrica <u>Se</u>

Ofício Circular Nº 14/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhor,

César Matiello

Secretaria Municipal de Cultura

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

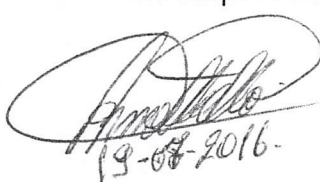
Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

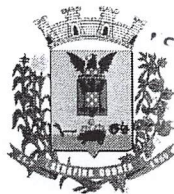
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



Ofício Circular Nº 09/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Nelcídio Alban

Coordenador da secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

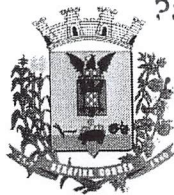
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

*Recebido
20/08/2016*
Odeni Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

[Assinatura]
Maria Salete Coloretto Alban
Contadora CRC/RS58792



Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16
SS. ge

Ofício Circular Nº 11/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Inelves Maria Pilotto Carnavalli

Secretária Municipal de Assuntos Especiais De Governo

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Memorando nº001/2016

Serafina Corrêa, 08 de agosto de 2016.

De: Secretaria de Assuntos Especiais de Governo.

Para: Secretaria da Fazenda – Coordenadoria Geral

Assunto: Elaboração da **LDO - 2017**

Senhor Secretário,

Atendendo ao Ofício Circular nº 11/2016 desta Secretaria, tenho a informar que, após detalhamento dos Anexos, feito pela Contadora da Prefeitura, sou de parecer favorável quanto ao valor total destinado à Secretaria de Assuntos Especiais de Governo, para o Exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente,



INELVES PILOTTO CARNAVALLI
Secretária de Assuntos Especiais de Governo



Ofício Circular Nº 12/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhor,

Jairo Scorsatto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Serafina Corrêa/RS.

*Recebido de
19/07/16
Jairo Scorsatto*

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

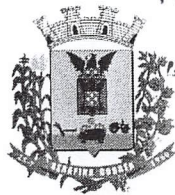
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Odeni Antônio Schaffer Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salet Colporetti Alban
Maria Salet Colporetti Alban
Contadora CRC/RS58792



Ofício Circular Nº 02/2016

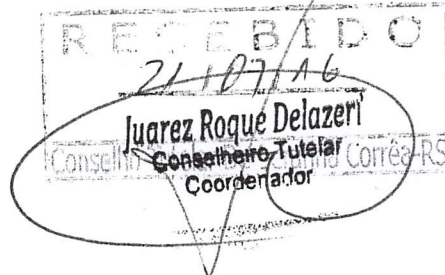
Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Juarez Roque Delazeri

Coordenador do Conselho Tutelar

Serafina Corrêa/RS.



Senhor,

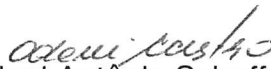
Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

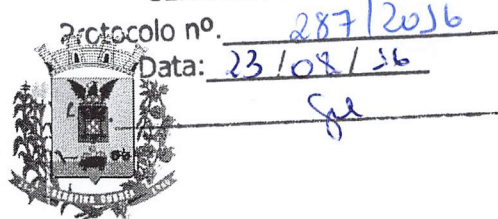
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>123</u>	Rubrica <u>g</u>

Ofício Circular Nº 20/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Luana Cristina Colle

Presidente do Conselho de Assistência Social

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

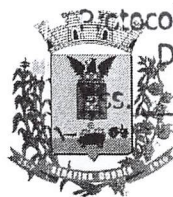
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Salvete Carini 21109116
Odeni Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretto Alban
Maria Salete Coloretto Alban
Contadora CRC/RS58792



Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

gel

Ofício Circular Nº 13/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhor,

Nelcídio Alban

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

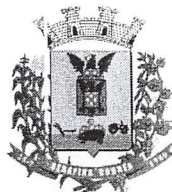
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Recebi
20/07/2016
Odeni Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salette Coloretto Alban
Maria Salette Coloretto Alban
Contadora CRC/RS58792



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Câmara de Vereadores	
SERAFINA CORRÊA-RS		Fl.	Rubrica
Protocolo nº. 287/2016		125	gile
Data: 23/08/16			
Ass. gile			

Ofício Circular Nº 16/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

À Senhora,

Michele Bassoritti

Presidente do FUNDEB,

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Recebido em 21/07/2016
MRech

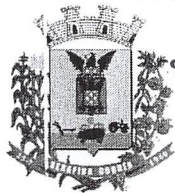
Atenciosamente,

Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16



Ofício Circular Nº 08/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

José Barp

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e agronegócio

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Robi 20/07/16
[Signature]

Atenciosamente,

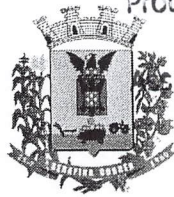
Odeni Antônio Schaffer Castro
Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda

[Signature]
Maria Salete Coloretto Alban
Contadora CRC/RS58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2016
Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
127	<i>gel</i>

gel



Ofício Circular Nº 04/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

Ao Senhor,

Itálo José Boni

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

Serafina Corrêa/RS.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

Recbi 19/04

Odeni Antônio Schaffer Castro

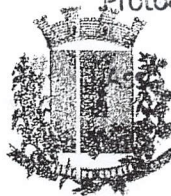
Odeni Antônio Schaffer Castro

Secretario Municipal de Fazenda

Maria Salete Coloretti Alban

Maria Salete Coloretti Alban

Contadora CRC/RS58792



Ofício Circular Nº 19/2016

Serafina Corrêa/RS, 14 de julho 2016

A Senhora,

Halana Castro

Presidente do Comdica

Serafina Corrêa/RS.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, nos dirigimos a Vossa Senhoria para expor e solicitar o que segue:

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com departamento de contabilidade estarão elaborando os Ciclos Orçamentários para 2017, sendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social e de investimento dos Poderes Público Municipal.

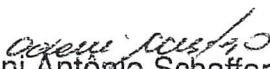
Em consonância ao princípio da publicidade e atendendo exigências legais, encaminhamos os anexos I - Programas/Atividades da LDO - 2017, onde projetamos metas, prioridades já estabelecidas no PPA- 2014/2017 e emendas em fase de execução.

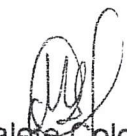
Frente ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **apreciação e possível aprovação** desses anexos, sendo que, deverá retornar por escrito a Secretaria Municipal de Fazenda e setor de contabilidade até dia 05 de agosto de 2016

Atenciosamente,

22/07

Kalena Coltri


Odeni Antônio Schaffer Castro
Secretario Municipal de Fazenda


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora CRC/RS58792



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2016

Data: 23/08/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>129</u>	Rubrica <u>gal</u>

MEMORANDO INTERNO Nº 29/2016

Serafina Corrêa, 26 de julho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal de Fazenda
A/C: Maria Salete Coloretti Alban

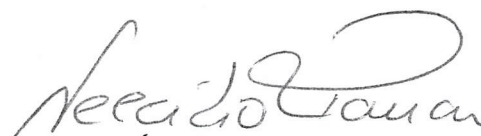
ASSUNTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a apreciação e a aprovação dos Ciclos Orçamentários para 2017, sendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Contando com a habitual colaboração, colocamo-nos ao inteiro dispor para que o que mais, se fizer necessário.

Atenciosamente,


NELCÍDIO ROBERTO ALBAN

Coordenador De Turismo, Juventude, Esporte E Lazer.
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.



**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SERAFINA CORRÊA - RS**

Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 1.314/94 e suas alterações.
Rua Mons. João B. Scalabrini, 220 Centro - Serafina Corrêa RS,

Fone: 3444.3294/Cel-99729931

ctserafina@net11.com.br

Ofício Nº:077/2016 Serafina Corrêa-RS, 28 de julho de 2016.

Ilustríssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos à presença de Vossa Senhoria, responder o contido em vosso Ofício/Circular Nº02/2016 de 14/07/16, referente a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e que os valores apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda, estão dentro das necessidades previstas para o bom andamento deste Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para o Exercício de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Juarez Roque Delazeri
Conselheiro Tutelar
Coordenador

ILMO SENHOR

ODENI ANTONIO SCHEFFER CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SERAFINA CORRÊA - RS